



RESOLUÇÃO nº 01/2023 – SME, de 10 de janeiro de 2023.

Regulamenta o processo de Escolha do local de trabalho com a fixação de sede dos Cargos de Suporte Pedagógico e a Escala de Substituição.

A Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha do local de trabalho dos cargos efetivos de suporte pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por:

- I** - “Atribuição” – ato de escolher o local de trabalho onde irá fixar sede de lotação;
- II** - “Cargos efetivos de Suporte Pedagógico” – relação dos cargos efetivos de suporte pedagógico que compõem o quadro do magistério público municipal;
- III** – “Escala de Substituição” – ordem para substituição do profissional da classe de suporte pedagógico;
- IV** – “Magistério Público Municipal” - conjunto de profissionais da educação, constituído por docentes e pessoal de suporte pedagógico;
- V** - “Remoção” – deslocamento do profissional de uma sede de lotação para outra sede de lotação;
- VI** – “Sede de Frequência” - local em que o profissional do cargo de suporte pedagógico irá atuar no decorrer do ano letivo;
- VII** - “Sede de Lotação” – unidade escolar onde os profissionais do cargo de suporte pedagógico estão vinculados administrativamente.

Art. 2º A escolha do local de trabalho para fixação de sede dos cargos efetivos de suporte pedagógico será realizada após a posse no cargo de suporte pedagógico.

§ 1º A primeira atribuição ocorrerá no dia 16/01/2023, no Complexo Educacional Paulo Freire, para os profissionais da classe de suporte pedagógico nomeados até o dia 16/12/2022.

§ 2º O servidor deverá apresentar no ato da atribuição documento oficial, original e com foto.

§ 3º As próximas atribuições ocorrerão de acordo com a data da posse dos profissionais nomeados, sempre respeitando a classificação do concurso público.

Art. 3º A atribuição para escolha da sede se dará respeitando a classificação do concurso, independente da data da posse.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

§ 1º Os profissionais dos cargos de suporte pedagógico que tomarem posse e não atribuírem sede de imediato ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os profissionais dos cargos de suporte pedagógico que solicitarem a prorrogação do efetivo exercício serão convocados para a 1ª atribuição posterior à data de sua posse. Caso não compareçam, irão atribuir sede no 1º dia de efetivo exercício.

Art. 4º O Diretor de Escola, o Vice-Diretor de Escola e o Coordenador Pedagógico que escolherem unidades escolares que possuem atendimento da EJA no período noturno deverão organizar escala de trabalho com revezamento para que atendam os 3 períodos (manhã, tarde e noite), respeitada a jornada do cargo.

Parágrafo único. Caso necessário o atendimento no período noturno ou aos finais de semana, tanto nas unidades escolares que possuem atendimento da EJA quanto nas demais unidades escolares, será organizada a escala de trabalho de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 589/2022.

Art. 5º Os locais de trabalho disponíveis serão apresentados no ato da atribuição respeitando o módulo de cada unidade escolar.

§ 1º Para a fixação de sede deverão ser preenchidas todas as vagas disponíveis.

§ 2º Novas vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, serão apresentadas a todos os servidores no processo de remoção.

§ 3º Ficará o novo servidor efetivo atuando em substituição naquela unidade escolar como sede de frequência até que seja atribuída sua sede de lotação, após o processo de remoção.

Art. 6º Os profissionais da classe de suporte pedagógico poderão alterar sua sede de lotação através do processo de Remoção realizado em período próprio a ser regulamentado anualmente, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 120/2022 que alterou a Lei Complementar nº 83/2015.

Art. 7º A escala de substituição dos profissionais da classe de suporte pedagógico se dará da seguinte forma:

I – o Supervisor de Ensino será substituído pelo Diretor de Escola;

II – o Supervisor Pedagógico será substituído pelo Diretor de Escola;

III – o Diretor de Escola será substituído pelo Vice-Diretor de Escola;

IV – o Vice-Diretor de Escola será substituído pelo Coordenador Pedagógico;

V – O Coordenador Pedagógico será substituído pelo Professor efetivo.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

§ 1º Os interessados em participar da escala de substituição deverão se inscrever através do link: <https://bit.ly/escalasubstituicao>

§ 2º Terá prioridade na substituição o profissional com sede de lotação na unidade escolar. Caso não tenha interessados na unidade escolar, a escolha se dará entre os inscritos e respeitada a classificação do concurso público.

§ 3º Caso não haja profissionais da classe de suporte pedagógico interessados na substituição, os professores efetivos poderão ser designados para a função, devendo os professores interessados na substituição também se inscrever através do link: <https://bit.ly/escalasubstituicao>

§ 4º Para a substituição por professores efetivos, será observada a seguinte ordem:

I – Professores com sede de lotação na unidade escolar, respeitada a classificação na unidade escolar;

II - Professores com sede de lotação nas demais unidades escolares, respeitada a classificação geral para atribuição.

Art. 8º O substituto durante todo o tempo de substituição, perceberá o vencimento e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, incidindo suas vantagens pessoais sobre o vencimento básico do substituído.

Parágrafo único. A escala de substituição produzirá efeitos após a publicação da Portaria de Designação.

Art. 9º Os interessados na substituição deverão comprovar os requisitos do cargo pretendido no ato da atribuição da escala de substituição.

Art. 10 A atribuição de vaga em substituição aos cargos de suporte pedagógico ocorrerá se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 09 de janeiro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação